



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo

## ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

### **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Brodowski, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Perez, doravante denominado Município e a Associação da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, CNPJ nº 64.929.441/0001-55, situada à Rua XV de Novembro, nº 64, Vila Cristal, CEP 14.340-000, neste ato representado por Luiz Carlos Leite da Costa, doravante denominada OSC, ambos em conjunto sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.207 de 18 de Janeiro de 2021, Lei nº 2.639 de 19 de fevereiro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2021, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimentos de pessoas portadores de deficiência intelectual e múltipla, motora, sensorial e transtorno global do desenvolvimento e suas famílias, visando sua participação, integração, desenvolvimento, habilidades e potencialidades, a fim de que o mesmo obtenha uma formação indispensável para o exercício da cidadania e de sua inclusão no contexto social e educacional. O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski é de público notório e reconhecimento de excelência é o único prestado no município em relação a esse tipo de atendimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

### **2. DA PRORROGAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo

**2.1.** Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2021 pelo prazo de dois meses, a partir de 01/01/2022 até 28/02/2022, com base nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

## **3. DO VALOR**

**3.1.** Para o período da prorrogação, haverá repasse de duas parcelas, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) cada uma.

## **4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

## **5. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**5.1.** Obriga-se a OSC, em razão deste Termo Aditivo, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**5.2.** A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**5.3.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** Este Termo Aditivo tem início a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 28 de fevereiro de 2022.

## **7. DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski/SP, 22 de dezembro de 2021



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo

---

**JOSÉ LUIZ PEREZ**

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS LEITE DA COSTA**

Presidente da Entidade

---

**Testemunha 1: Micheli de C. Santos de Souza**

CPF: 096.213.316-76

**Testemunha 2: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta**

CPF: 417.696.708-07